



ATA DA 2ª REÚNIÃO DO JÚRI

**MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE 2 TÉCNICOS SUPERIORES (ÁREA DA
CONTABILIDADE/FINANÇAS/FISCALIDADE/GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)
DIVISÃO FINANCEIRA E GESTÃO PATRIMONIAL**

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, com a presença de Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional a qualidade de presidente do júri em substituição por impedimento do mesmo, do vogal efetivo Ernestina Maria Alves da Silva, Técnica Superior e do primeiro vogal suplente Ana Maria Coelho dos Santos, Chefe do Gabinete de Gestão de Pessoal, a fim de proceder à verificação das candidaturas apresentadas no âmbito do presente, procedimento concursal.

Analisadas as candidaturas deliberou o júri, admitir e excluir os seguintes candidatos, conforme abaixo discriminado:

Candidatos a admitir:

- António Manuel Miranda Ferreira;
- Henrieta Cheeung Maia;
- Hugo Leonardo Coelho de Oliveira;
- Rúben Filipe Rodrigues Silva Maia.

Candidatos a excluir:

- Agna Suely Gomes de Oliveira - por não reunir o requisito mencionado, no aviso de abertura do referido procedimento, nomeadamente, não se encontrar integrada na carreira de Técnico Superior, pois conforme Declaração da Entidade Patronal, ainda se encontra na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, apesar de no momento estar em Mobilidade Intercarreiras para Técnica Superior, no Instituto de Gestão Financeira da Educação, mas ainda não tendo consolidado.

- Ana Cristina da Silva Pina - por não reunir o requisito mencionado, no aviso de abertura do referido procedimento, nomeadamente, não se encontrar integrada na carreira de Técnico Superior.

- Mariana da Silva Lopes e Patrícia Alexandra Sousa Oliveira Carla Amorim Pinho – por não reunir o requisito mencionado, no aviso de abertura do referido procedimento, nomeadamente, não possuírem vínculo à Função Pública.

O júri deliberou ainda, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA, conceder o prazo de 10 dias úteis, para os candidatos dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto.

O Júri